

Recurso interposto em 2 de março de 2023 — Konings/EUIPO — Manuel Busto Amandi (MAY GOLD)**(Processo T-112/23)**

(2023/C 134/28)

*Língua em que o recurso foi interposto: inglês***Partes***Recorrente:* Konings NV (Zonhoven, Bélgica) (representantes: K. Neefs, S. de Potter and T. Baetens, advogados)*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)*Outra parte no processo na Câmara de Recurso:* Manuel Busto Amandi, SA (Villaviciosa, Espanha)**Dados relativos à tramitação no EUIPO***Titular da marca controvertida:* Outra parte no processo na Câmara de Recurso*Marca controvertida:* Marca nominativa da União Europeia MAY GOLD — Marca da União Europeia n.º 9 103 268*Tramitação no EUIPO:* Processo de declaração de nulidade*Decisão impugnada:* Decisão da Quarta Câmara de Recurso do EUIPO de 28 de novembro de 2022 no processo R 1778/2021-4**Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada na medida em que confirmou a decisão da Divisão de Anulação de indeferir o pedido do recorrente de revogação da marca para «bebidas sem álcool, nomeadamente bebidas de frutos não alcoólicas com gás, bebidas de fruta e sumos de fruta», que são produtos da classe 32 da Classificação de Nice;
- condenar o EUIPO no pagamento das despesas ou, a título subsidiário, se a outra parte vier a intervir no processo, condenar a outra parte e o EUIPO solidariamente no pagamento das despesas da recorrente.

Fundamentos invocados

- Violação do artigo 41.º, n.º 2, alínea c), da Carta, e dos artigos 18.º, 58.º, n.º 1, alínea a), e 94.º do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho;
- Violação do artigo 41.º, n.º 2, alínea a), da Carta, dos artigos 70.º, n.º 2, e 94.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho, e do artigo 26.º, n.º 1, do Regulamento Delegado (UE) 2018/625 da Comissão;
- Violação dos artigos 18.º, 58.º, n.º 1, alínea a), e 94.º do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho, e do artigo 55.º, n.º 1, do Regulamento Delegado (UE) 2018/625 da Comissão.

Recurso interposto em 3 de março de 2023 — Kantstraße Paris Bar/EUIPO — Superstudio21 (Bar Paris)**(Processo T-117/23)**

(2023/C 134/29)

*Língua em que o recurso foi interposto: alemão***Partes***Recorrente:* Kantstraße Paris Bar GmbH (Berlim, Alemanha) (representante: U. Hildebrandt e A. Wulff, advogados)